



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1425**

De 30 de Outubro de 1.984.

Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Ford Corcel Belina II/84, novo, bem como à integralizar o valor do referido veículo em CR\$... 4.425.880 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Ford Corcel, Bellina II, ano de fabricação 1984, novo, que se destinará aos serviços de Saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no anterior é da ordem de CR\$ 9.425.880 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), ficando os restantes CR\$ 4.425.880 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), para serem pagos com recursos próprios da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir junto à contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 4.425.880, para atendimento da despesa com a aquisição do veículo mencionado no artigo 2º.

Artigo 4º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEI. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TEIS. (016) 726-2239 - 726-2474

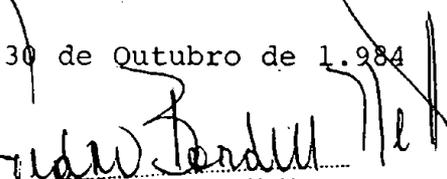
1425

da fls. 01

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Orlandia,

30 de Outubro de 1.984


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de leis nº 14 Fls. 27 verso

Eu, SS. Celso Registrei.